DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

EXECUTIVO

Ano IX - Número: MCCCXCVI de 7 de Março de 2024

DATA: 07/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 883632-1142

E-mail: dom@vicosa.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, Nº 322 - CENTRO - CEP:62.300-000 - VIÇOSA DO CEARÁ-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará





Assinado eletronicamente por:
Francisco João Cardoso Filho
CPF: ***.759.573-**
em 07/03/2024 16:01:03
IP com n°: 192.168.10.196
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=
1431



SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

▼ DECRETO: 61/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E PRIMEIRA PARCELA DO IPTU DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO: 61/2024

DECRETO N° 061/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da Parcela Única e Primeira Parcela do IPTU de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17, parágrafo único e art. 258, ambos da Lei Municipal n° 601, de 11 de dezembro de 2012;

Considerando que o processo licitatório para confecção dos carnês de IPTU 2024 somente foi concluído no dia 23 de fevereiro do corrente ano não havendo tempo hábil para sua confecção e distribuição regular até o dia 30 de abril de 2024 data aprazada para o vencimento da parcela única e primeira parcela.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica prorrogado a data de vencimento da PARCELA ÚNICA e da PRIMEIRA PARCELA DO IPTU DE 2024 para o dia 30 de junho de 2024.
- **Art. 2º** Para o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado de IPTU de 2024, permanecem inalteradas as datas de vencimentos da 2ª (segunda) à 6ª (sexta) parcelas, com vencimentos entre o dia 30 de julho de 2024 e o dia 30 de novembro de 2024.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO PREFEITO



EQUIPE DE GOVERNO

Francisco João Cardoso Filho Prefeito(a)

Francisco das Chagas Rodrigues de Carvalho

Vice-prefeito

Jose Elias Silva de Oliveira

Regime Próprio de Previdência Social(viçosa Prev) - RPPSV

Gilton Barreto de Castro

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - SETUR

Adriano Rocha da Silva

Secretaria de Saúde - SESA

Pedro da Silva Brito

Secretaria Geral de Infraestrutura - SEINFRA

Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Administração Geral - SEAG

Renato Andrade Gurgel

Gabinete do Prefeito - GAB

Willia Maria Oliveira de Andrade Secretaria de Educação - SEDUC

Francisco das Chagas Barroso da Silva

Secretaria de Desporto e Lazer - SEDESP

Antonio Jose Sousa de Morais

Secretaria de Agricultura e Extensão Rural - SEAGRI

Francisco Sebastiao de Miranda Filho

Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa - SELOG

Eurico Jose Carneiro Fontenele Arruda

Secretaria de Finanças - SEFIN

Antonia Rosenilda Olivindo Rodrigues

Secretaria da Cidadania e Promoção Social -

SECIPS

